

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 05 de setembro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2149



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho	5
Atos Administrativos	5
Convites	5
Secretaria de Finanças	5
Licitações e Contratos	5
Prazo Recursal	5
Homologação / Adjudicação	6
Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Atas de registro de preço	9
Departamento de Compras	26
Dispensas	26
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	27
Departamento de Compras	27
Errata	27
Dispensas	35
Licitações e Contratos	35
Prazo Recursal	35
Dispensas	35
Atos Administrativos	37
Notificações	37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.244, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.022.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **JAQUELISI CARLA SANTOS**, RG nº 29.508.567-8 e CPF nº 256.716.518-59, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2018, classificado (a) em **"78º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"DIRETOR DE ESCOLA"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.243, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA JOVERNO ARAUJO**, RG nº 41.012.959-8 e CPF nº 352.104.378-92, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2018, classificado (a) em "**55º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**Coordenador Pedagógico**", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RELAÇÃO DE TRABALHO****Atos Administrativos****Convites****CONVITE**

A Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação do Trabalho, vem respeitosamente convidar as Empresas e Instituições de Ensino que possuam interesse em participar do 1º Mutirão da Qualificação e Emprego de Catanduva.

Os interessados deverão procurar a Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação do Trabalho no 4º andar da Prefeitura Municipal para obter maiores informações.

Sem mais para este momento, externo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando a SEMDERT à disposição.

Data: 10/09/2022

Horário: Das 08h00minh as 17h00minh

Local: Estação Cultura – Rua Rio de Janeiro nº100 Centro – Catanduva/SP.

Catanduva, 02 de setembro de 2.022.

IGOR RAEL

Diretor de Desenvolvimento Econômico Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS**Licitações e Contratos****Prazo Recursal****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022 – Objeto: Registro de Preços de Material Odontológico, Cone, Anestésicos e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que as empresas **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES (ref. aos itens 01 e 05)**, **ATHENA COMERCIO DE PROD ODONT MEDICOS E HOSPITALAR (ref. ao item 02)**, **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (ref. ao item 03)** e **DENTAL CONCEITO COMERC DE PROD ODONTO MEDICOS E HOSPITALARES (ref. ao item 04)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 06/09/2022 a 09/09/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022 – Objeto: Registro de Preços de Areia grossa lavada, para Secretaria Municipal de Obras e Serviços e demais secretarias da municipalidade.

Considerando que a empresa **MÁRCIA REGINA ZAMPERLINE TOMIATTI - ME A (ref. ao item 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 06/09/2022 a 09/09/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Moraes



Pregoeiro

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Materiais para Pintura para serem utilizados na manutenção em diversos locais da cidade, conforme especificações no edital.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME (ref. aos itens 01, 06, 12 ao 17, 19, 21, 22, 23, 25 e 26)	R\$ 526.434,50
QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO (ref. aos itens 03, 04, 05, 07 ao 11, 18, 20 e 24)	R\$ 48.399,10
TOTALPACK COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI (ref. ao item 02)	R\$4.626,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Material Hospitalar itens fracassados em certame anterior, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (ref. ao item 04)	R\$ 11.720,00
BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (ref. ao item 03)	R\$ 41.700,00
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (ref. aos itens 02, 08 e 09)	R\$ 6.792,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022 - Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Projetos Literários para a Educação Infantil, correspondente às crianças de 0 a 5 anos de idade; para o Ensino Fundamental Anos iniciais, correspondente às crianças de 1º ao 5º ano; para o Ensino Fundamental Anos Finais, correspondente aos alunos do 6º ao 9º ano; e para o EJA - Ensino de Jovens e Adultos e respectiva formação a eles associados para atender professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA da Rede Municipal de Ensino.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
BEM EDUCA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 02, 05, 09, 10, 15, 16, 22 e 34)	R\$ 2.530.435,65
RPLE DISTRIBUICAO DE LIVROS LTDA (REF. AOS ITENS: 03, 04, 06, 07, 08, 11 a 14, 17 ao 21, 23 ao 33, 35 ao 40, 43, 46 e 47)	R\$ 3.569.285,40

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Contratos**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022 – Objeto: **Registro de Preços de Material de Higiene, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos programas sociais(Casa de Passagem, CREAS, CRAS e Centro POP),, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.169,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 02 - EMPRESA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 6.930,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 03 - EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 4.899,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 04 - EMPRESA: SABIA E ROCHA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.625,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 05 - EMPRESA: SABIA E ROCHA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.625,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 07 - EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 7.548,50**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 09 - EMPRESA: SABIA E ROCHA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 3.699,57**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - Proposta atualizada, enviadas exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

O prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 06/09/2022 ATÉ O DIA 08/09/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022 – Objeto: **Registro de Preços de Partes e Peças de reposição diversas, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para todas as secretarias da municipalidade.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no lote, conforme segue:

LOTE: 01 - EMPRESA: BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 649.650,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes nos Anexos I e III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com, no prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 06/09/2022 ATÉ O DIA 08/09/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022 – Objeto: **Registro de Preços para aquisição e instalação futura e eventual de Ar Condicionado, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 65.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 02 - EMPRESA: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 154.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 03 - EMPRESA: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 48.996,20, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 04 - EMPRESA: ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 44.415,60, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 05 - EMPRESA: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 53.488,33, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 06 - EMPRESA: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 94.966,44, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 07 - EMPRESA: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 13.454,40, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - **Proposta atualizada, enviadas exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:** licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

O prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 06/09/2022 ATÉ O DIA 08/09/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO N° 48/2021

ADITAMENTO N°01

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede localizado à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15800-031, nesta Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, e, do outro lado, a empresa **ELYSIO MIRA SOARES DE OLIVEIRA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.022.946/0001-00, com sede à Rua Piracicaba, nº 160, Quadra ARP - 09, Lote 09 - P, CEP 77410-610, na cidade de Gurupi - TO, com o endereço eletrônico email: elysio@elysio.com.br e telefone (63) 3312-8823, neste ato representada por **ELYSIO MIRA SOARES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **Processo Administrativo nº 2021/8/23054 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LANÇAMENTOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**, prorrogando o prazo por mais 12 meses, compreendendo o período de 15/09/2022 à 15/09/2023, e bem como reajustar o valor em 9,135780% conforme índice IPCA/IBGE, perfazendo o valor anual de R\$ 3.197,33 (três mil, cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos), justifica-se o pedido, em virtude da necessidade da manutenção, hospedagem e suporte ao sistema PHL utilizado pela Biblioteca Municipal, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/7/14647.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/5/11742
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2022****ATA DE REGISTRO 146/2022****Registro de Preços de Ácido Gel, Anestésico Tópico e outros materiais odontológicos, para uso da
Secretaria Municipal de Saúde.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

DENTAL CONCEITO COMERCIO E PRODUTOS ODONTO MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.084.363/0001-34, sediada à Avenida Paulino Pucci nº 511 - Sala 02 – Jardim Francano, CEP 14.405-018, na cidade de Franca/SP, com endereço eletrônico conceitofranca@gmail.com, e telefone (16) 3722-5431, neste ato representada por **PRICILA BERMUDEZ PEIXOTO SAMPAIO**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº 42.085.572-5 e do CPF sob nº 428.598.608-60, residente à Rua Coronel Antônio Barbosa Lima, nº 534, Vila Inácio, CEP 14.405-018, na cidade de Franca/SP;

LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.076.414/0001-18, sediada à Rua Guarujá, nº 261, Jd. Alpino, CEP 15810-270, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico licitacao@lucipharma.com.br, e telefone (17) 3252-9512, neste ato representada por **RENATO EZARCHI**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 44.577.203-7, inscrito no CPF sob o nº 379.303.098-94, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 406º, centro, CEP 15900-015, na cidade de Taquaritinga/SP;

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.412.925.0001-61, sediada à Rod Presidente Dutra – Prédio 22 ALA B, Jardim das Industrias, CEP 12237-901, na cidade de São José dos Campos - SP, com endereço eletrônico athenalcita@gmail.com, e telefone (12) 3797-2240, neste ato representada por **TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 41.634.429-X, inscrita no CPF sob o nº 363.348.648-82 residente e domiciliado Rod Presidente Dutra – Prédio 22 ALA B, Jardim das Industrias, CEP 12237-901, na cidade de São José dos Campos – SP resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Ácido Gel, Anestésico Tópico e outros materiais odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Centro Especializado Odontológico, sito a Rua São Paulo, 506 - Higienópolis – Catanduva/SP – CEP 15804-000, de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 5 dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.2 - Os itens solicitados deverão vir acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição.

4.1.3 - Os itens solicitados deverão ser entregues com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação do mesmo.

4.1.4 - O pedido deverá ser entregue na sua totalidade.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, **DENTAL CONCEITO COMERCIO** Conta nº 39667-2, Agência 3092-9, Banco do Brasil; **LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA** Conta nº 62.412-8, Agência 0050-7, Banco do Brasil; **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS** Conta nº 11555-1, Agência 0710, Banco SICREDI , **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

- 13.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 19 de agosto de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RODRIGO DAS NEVES CANO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

DENTAL CONCEITO COMERCIO E PRODUTOS ODONTO MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
PRICILA BERMUDEZ PEIXOTO SAMPAIO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA
RENATO EZARCHI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI
TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000538/22

PREGÃO ELETRÔNICO

15145 - DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	111.001.013	ACIDO GEL	EMB	300	2,95	885,00
6	111.001.018	ESPELHO PLANO N° 5	UN	3.000	3,23	9.690,00
Valor Total Geral						10.575,00

25287 - LUCIPHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	111.001.015	BICARBONATO DE SODIO 250 GRAMAS	EMB	150	7,66	1.149,00
Valor Total Geral						1.149,00

29290 - ATHENA COMERCIO DE PROD ODONT MEDICOS E HOSPITALAR

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	111.001.016	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	BL	500	1,70	850,00
Valor Total Geral						850,00
Valor Total da Licitação:						12.574,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/6/12636
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2022
ATA DE REGISTRO N.º 182/2022

Registro de Preços de Material Odontológico diversos: Colgadura, Resinas, Placa de Dentes e outros,
para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

CÓDIGO AUDESP: 20220000000587

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.482.141/0001-13, sediada à Rua Cardoso de Moraes, 145 - Sala 703, Bonsucesso, CEP 21032000, na cidade de Rio de Janeiro / RJ, com endereço eletrônico licita@dentalbonsucesso.com.br, e telefone (21) 2573-5541, neste ato representada por **LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 10168274-8, inscrito no CPF sob o nº 029.035.947-32, residente e domiciliado à Rua Cardoso de Moraes, 145 - Sala 703, Bonsucesso, CEP 21032000, na cidade de Rio de Janeiro / RJ;

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.412.925.0001-61, sediada à Rod Presidente Dutra – Prédio 22 ALA B, Jardim das Industrias, CEP 12237-901, na cidade de São José dos Campos - SP, com endereço eletrônico athenalicitagmail.com, e telefone (12) 3797-2240, neste ato representada por **TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 41.634.429-X, inscrito no CPF sob o nº 363.348.648-82 residente e domiciliado Rod Presidente Dutra – Prédio 22 ALA B, Jardim das Industrias, CEP 12237-901, na cidade de São José dos Campos - SP resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Material Odontológico diversos: Colgadura, Resinas, Placa de Dentes e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Centro Especializado Odontológico, sito a Rua São Paulo, 506 - Higienópolis – Catanduva/SP – CEP 15804-000, de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ão) o prazo de **até 5 dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.2 - Os itens solicitados deverão vir acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição.

4.1.3 - O pedido deverá ser entregue na sua totalidade.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA Conta nº 19424-8, Agência 8808, Banco Itaú

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI Conta nº 11555-1, Agência 0710, Banco Sicredi

, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link:

<http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.



13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 19 de agosto de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA
DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM
ATHENA COMERCIO DE PROD. ODONT. MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000587/22 PREGÃO ELETRÔNICO

29290 - ATHENA COMERCIO DE PROD ODONT MEDICOS E HOSPITALAR

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	111.001.020	RESINA LIQUIDA TERMO	LT	20	110,01	2.200,20
Valor Total Geral:						2.200,20

29308 - DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	111.001.019	COLGADURA INOX INDIVIDUAL	UN	100	4,65	465,00
3	111.001.021	RESINA TERMO PO ROSA CLARO	KG	10	159,00	1.590,00
4	111.001.022	RESINA TERMO PO INCOLOR	KG	5	98,00	490,00
5	111.001.023	ISOLANTE PARA PROTESE DENTARIA	UN	20	26,60	532,00
6	111.001.024	2D SUPERIOR - COR 66	UN	300	3,22	966,00
7	111.001.025	2D INFERIOR - COR 66	UN	150	3,33	499,50
8	111.001.026	2N SUPERIOR - COR 66	UN	300	3,33	999,00
9	111.001.027	2N INFERIOR - COR 66	UN	150	3,33	499,50
10	111.001.028	3M SUPERIOR - COR 66	UN	300	3,33	999,00
11	111.001.029	3M INFERIOR - COR 66	UN	150	3,33	499,50
12	111.001.034	30M SUPERIOR - COR 66	UN	300	3,33	999,00
13	111.001.035	30M INFERIOR - COR 66	UN	150	3,33	499,50
14	111.001.030	32L SUPERIOR - COR 66	UN	300	24,86	7.458,00
15	111.001.031	32L SUPERIOR - COR 66	UN	150	3,33	499,50
16	111.001.032	32M SUPERIOR - COR 66	UN	300	3,33	999,00
17	111.001.033	32M INFERIOR - COR 66	UN	150	3,33	499,50
Valor Total Geral:						18.494,00
Valor Total da Licitação:						20.694,20

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/7/16006
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2022
ATA DE REGISTRO 209/2022

Registro de Preços para aquisição de Projetos Literários para a Educação Infantil, correspondente às crianças de 0 a 5 anos de idade; para o Ensino Fundamental Anos iniciais, correspondente às crianças de 1º ao 5º ano; para o Ensino Fundamental Anos Finais, correspondente aos alunos do 6º ao 9º ano; e para o EJA – Ensino de Jovens e Adultos e respectiva formação a eles associados para atender professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

BEM EDUCA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.066.647/0001-30, sediada à Rua Diana, nº 89, Conjunto 95, Perdizes, CEP 05019-000, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico bemeduca@gmail.com, e telefone (11) 3864-3771, neste ato representada por **NÁDILA MARIA SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada, diretora executiva, portadora do RG nº 42.642.226-0, inscrito no CPF sob o nº 231.183.978-02, domiciliada à Rua Eng. Jorge Oliva, nº 333, Vila Mascote, CEP 04362-060, na cidade de São Paulo/SP;

RPLE DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.714.934/0001-72, sediada à Rua Paulo Marques, nº 455, Jd. Aviação, CEP 19020-410, na cidade de Presidente Prudente/SP, com endereço eletrônico rpledistribuidora@gmail.com / joapaulo.valerio@gmail.com, e telefone (18) 3222-4051 / (11) 98019-8446, neste ato representada por **JOÃO PAULO OLIVEIRA VALERIO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 33.946.661-3, inscrito no CPF sob o nº 226.150.078-58, domiciliado à Rua Mario Simões de Souza, nº 378, Vila Estádio, CEP 19015-100, na cidade de Presidente Prudente/SP resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de Projetos Literários para a Educação Infantil, correspondente às crianças de 0 a 5 anos de idade; para o Ensino Fundamental Anos iniciais, correspondente às crianças de 1º ao 5º ano; para o Ensino Fundamental Anos Finais, correspondente aos alunos do 6º ao 9º ano; e para o EJA – Ensino de Jovens e Adultos e respectiva formação a eles associados para atender professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA da Rede Municipal de Ensino.** compreendendo as quantidades e especificações constantes do Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

4.1.1 – A entrega será feita por conta do licitante vencedor e deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares (relação abaixo), de acordo com a quantidade e locais especificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

LOCAIS DE ENTREGA

ESCOLAS FUNDAMENTAIS

ESCOLAS	ENDEREÇO
EE. Prof. Gastão Silveira	R. Lourenço Betti, 277 – Jd. Mestrinelli
EE. Cel. José Pedro da Motta	R. Jaçanã, 215 – Jd. Imperial
EMEF Luzia Ap. Sestito Gradela	Av. das Uvas, 331
EE. Lazara A da Silva Milhorança	R. Corumbá, 420 – Jardim Salles
EE. Octacílio de Oliveira Ramos	R. rio Grande do Sul, 348 – Higienópolis
EE. Prof. José D' Oliveira Barreto	R. Birigui, 238 – Jd. Bela Vista
EE. Prof. Mario Juliano Pozetti	R. Vianópolis, 385 – Nosso Teto
EMEF Prof. Graciema Ramos da Silva	Rua Antonio Zancaner, 300 – Solo Sagrado
EMEF Prof. Darci Helena Januário	R. São Leopoldo nº 175- Bairro Bom Pastor
EMEF Waldemar M. Aydar	R. Glória, 505 – Conj. Anuar Pachá
EMEIEF. Arnaldo Zancaner	Av. Ver. Guido Broglia, 685
EE. Armando Prandi	R. Novais, 1.225 – Vila Soto
EMEF. Prof. Nelson de Macedo Musa	R. Cubatão, 1.032 – Jd. Alpino
EMEI Prof. Nelson Martins	R. Lagoa real, 268 – Glória V
EE. Prof. Santos Aguiar	R. São João da Boa Vista, 110-V. Amêndola
EE Maria Ap. Colturato Fernandes	Rua Geraldo Zironi, 155 – Jd. Martani

ESCOLAS INFANTIS

ESCOLAS	ENDEREÇO
EMEI Angelo Carana	R. Cristais, 163 – Parque Flamingo
EMEI. Profª. Dora de Arruda Mendes	R. Gramado, 492 – Jd. Gavioli
EMEI Cênica Bocchi	Rua Concórdia, 998

EMEI. Gabriel Hernandez Ferreira	R. Linhares, 231- Gabriel Hernandes
EMEI Luzia Ap. Sestito Gradela	Av. das Uvas, 381
EMEI Albertina Baldo Pereira	R. Atlântida, 575 – Tarraf
EMEI José Lahud Curi	R. Araraquara, 767 – Sto Antonio
EMEI. Prof. Neuze Baptista	R. Das Palmeiras, 45 – V. Lunardelli
EMEI Profª. Idette de Lourdes Frias Couto	R. Colina, 1.000 -Pq. Glória II
EE. Luiza Lourenço da Cruz	R. XV Novembro, 2.605-Cj. Euclides
EMEI Prof Virgílio de Arruda Mendes	Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, s/n
EMEI Prof Maria José Brida Fideli	R. Pau Brasil, 100 – Agudo Romão II
EMEI Prof. Carlos Alberto Spina	Rua Promissão, 65 – Jd. Eldorado
EMEI. Profª. Marisa Vera Dervelan	R. Piauí, 425 – São Francisco
EMEI. Profª. Maria Áurea Domingues	R. Pirajuí, 1.227 A – V. Soto
EMEI Caio L. p. Manchini	R: Atibaia, 1115 – Jd. Alpino
EMEI. Profª. Albertina D. Spanazzi	R. Peruibe, 555 – Jd. Alpino
EMEI. Profª. Maria Ap. de C. Azarite	R. Araraquara, 1.080 V. Sto. Antonio
EMEI Nardi Ignotti	R. Linhares, 55 Gabriel Hernandes
SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
CAIC	Rua Antonio Zancaner, 630 – Solo Sagrado
Projeto ABC do Saber	Rua João Altomir Borghi, 55 – Pedro Nechar
ENTIDADES	
Creche São Vicente de Paula	Av. São Vicente de Paula, 261-V.Celso
Creche Sinharinha Neto	R. Pará, 959 – Centro
Creche Boa Nova	Av. Porto Ferreira, 931 –Pq. Iracema
Creche Irmã Sheila	Rua Pirajui 1227 B – Vila Soto
Creche Antonio Nelson Zancaner	Av. São Domingos, 1.500 – Centro
Educandário José Zancaner	Av. São Domingos, 1.526 – Centro
DEPÓSITOS	
Secretaria de Educação	R. Amazonas, 183 - Centro
Merenda	R. São Paulo, 777 – Vila Motta

4.1.2 - o prazo para entrega do pedido de empenho deverá ser de 45(quarenta e cinco) dias corridos, após o envio do mesmo.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº

8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, **BEM EDUCA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** Conta nº 9200-2, Agência 0421, Banco Bradesco; **RPLE DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS LTDA** Conta nº 99706-2 Conta nº 4533, Banco Itaú, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas

qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de setembro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

BEM EDUCACAO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA



NÁDILA MARIA SANTOS FERREIRA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RPLE DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS LTDA
JOÃO PAULO OLIVEIRA VALERIO DA SILVA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000636/22 PREGÃO ELETRÔNICO

29111 - RPLE DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	172.001.003	PROJETO CANTANDO & CONTANDO 0 A 2 ANOS EKIT	30	526,66	15.799,80	
4	172.001.004	PROJETO CANTANDO & CONTANDO 3 ANOS EKIT	845	410,05	346.492,25	
6	172.001.006	PROJETO CANTANDO & CONTANDO 3 ANOS EKIT	30	531,66	15.949,80	
7	172.001.007	PROJETO CANTANDO & CONTANDO 4 ANOS EKIT	900	518,61	466.749,00	
8	172.001.008	PROJETO CANTANDO & CONTANDO 4 ANOS EKIT	60	533,33	31.999,80	
11	172.001.011	PROJETO CANTANDO & CONTANDO 5 ANOS EKIT	50	505,04	25.252,00	
12	172.001.012	PROJETO CANTANDO & CONTANDO 5 ANOS EKIT	30	505,00	15.150,00	
13	172.001.013	PROJETO LER & RELER 1º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	1.275	548,43	699.248,25	
14	172.001.014	PROJETO LER & RELER 1º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	60	630,80	37.848,00	
17	172.001.017	PROJETO LER & RELER 2º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	45	668,11	30.064,95	
18	172.001.018	PROJETO LER & RELER 2º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	20	668,25	13.365,00	
19	172.001.019	PROJETO LER & RELER 3º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	940	601,32	565.240,80	
20	172.001.020	PROJETO LER & RELER 3º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	45	685,17	30.832,65	
21	172.001.021	PROJETO LER & RELER 3º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	20	673,40	13.468,00	
23	172.001.023	PROJETO LER & RELER 4º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	45	658,22	29.619,90	
24	172.001.024	PROJETO LER & RELER 4º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	50	658,20	32.910,00	
25	172.001.025	PROJETO LER & RELER 5º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	1.040	560,21	582.618,40	
26	172.001.026	PROJETO LER & RELER 5º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	45	642,60	28.917,00	
27	172.001.027	PROJETO LER & RELER 5º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	20	642,62	12.852,40	
28	172.001.028	PROJETO LER & RELER 6º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	365	391,15	142.769,75	
29	172.001.029	PROJETO LER & RELER 6º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	20	495,75	9.915,00	
30	172.001.030	PROJETO LER & RELER 6º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	10	496,00	4.960,00	
31	172.001.031	PROJETO LER & RELER 7º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	355	417,74	148.297,70	
32	172.001.032	PROJETO LER & RELER 7º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	20	522,25	10.445,00	
33	172.001.033	PROJETO LER & RELER 7º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	10	522,00	5.220,00	
35	172.001.035	PROJETO LER & RELER 8º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	20	518,75	10.375,00	
36	172.001.036	PROJETO LER & RELER 8º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	10	518,50	5.185,00	
37	172.001.037	PROJETO LER & RELER 9º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	360	408,23	146.962,80	
38	172.001.038	PROJETO LER & RELER 9º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	20	512,78	10.255,60	
39	172.001.039	PROJETO LER & RELER 9º ANO ENSINO FUNDAMEKIT	10	512,80	5.128,00	
40	172.001.040	PROJETO LER & RELER EJA 1º SEGMENTO – KIT /KIT	70	329,57	23.069,90	
43	172.001.043	PROJETO LER & RELER EJA 2º SEGMENTO – KIT /KIT	70	348,17	24.371,90	
46	172.001.046	PROJETO LER & RELER EJA 3º SEGMENTO – KIT /KIT	60	351,76	21.105,60	
47	172.001.047	PROJETO LER & RELER EJA 3º SEGMENTO – KIT /KIT	15	456,33	6.844,95	
Valor Total Geral:					3.569.284,20	

29112 - BEM EDUCA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

29112 - BEM EDUCAR DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	172.001.001	PROJETO CANTANDO & CONTANDO 0 A 2 ANOS EKIT		1.325	423,42	561.031,50
2	172.001.002	PROJETO CANTANDO & CONTANDO 0 A 2 ANOS EKIT		280	527,88	147.806,40
5	172.001.005	PROJETO CANTANDO & CONTANDO 3 ANOS EKIT		70	527,88	36.951,60
9	172.001.009	PROJETO CANTANDO & CONTANDO 4 ANOS EKIT		30	534,69	16.040,70
10	172.001.010	PROJETO CANTANDO & CONTANDO 5 ANOS EKIT		900	482,64	434.376,00
15	172.001.015	PROJETO LER & RELER 1º ANO ENSINO FUNDAMEKIT		20	630,83	12.616,60
16	172.001.016	PROJETO LER & RELER 2º ANO ENSINO FUNDAMEKIT		990	586,03	580.169,70
22	172.001.022	PROJETO LER & RELER 4º ANO ENSINO FUNDAMEKIT		1.025	575,86	590.256,50
34	172.001.034	PROJETO LER & RELER 8º ANO ENSINO FUNDAMEKIT		365	414,21	151.186,65
Valor Total Geral:						2.530.435,65
Valor Total da Licitação:						6.099.719,85

**Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04948/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 43,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARCELO EVANDRO MACEDO & CIA LTDA - ME CNPJ: 16.811.551/0001-75.

Visando à MOUSE com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Errata****AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 02/09/2022 Ano XVII
| Edição nº 2148 | PÁGINA 38.

ONDE-SE-LÊ:

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, até às 17h00min do dia **27/07/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

LEIA-SE:

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, até às 17h00min do dia **19/09/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Para maiores esclarecimentos e transparência, solicitamos a republicação abaixo:

COTAÇÃO Nº 35/2022 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR MELHORIA NA REDE ADUTORA UR21-UR22 PARA TORNAR-LA VIA MÃO DUPLA E POSSIBILITAR RECEBER ÁGUA DA UNIDADE UR22-HORIZON, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 19/09/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 02 de setembro de 2022.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MELHORIA NA REDE ADUTORA UR21-UR22 PARA TORNÁ-LA VIA DE MÃO DUPLA DE ENVIO DE ÁGUA, INCLUSO FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS

2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVAS

Atualmente, existe uma adutora de 6" que interliga a unidade UR21 – Distrito Industrial III com a unidade UR22 – Horizon. Essa adutora, é via de mão única no sentido da unidade UR21 para a UR22. Para tanto, existem dois conjunto moto-bomba na UR21 que proporcionam tal envio de água, visto que a unidade UR22 está em cota de terreno mais elevada.

Entretanto, a unidade UR21 passa por dificuldades para suprir a demanda de seus setores, enquanto que na UR22 tem-se sobra de água, visto que o bairro é novo e com poucas residências – bairro não consolidado. Assim, poder-se-ia aproveitar a sobra de água na UR22 para ajudar a suprir a demanda da UR21. Para tornar isso possível, basta reverter o fluxo de água na adutora, ou seja, torná-la via de mão dupla. Para esse fim, faz-se necessário a instalação de uma rede interligando a adutora ao reservatório, com a inserção de uma válvula hidráulica de controle (abre-fecha) controlada por solenoide.

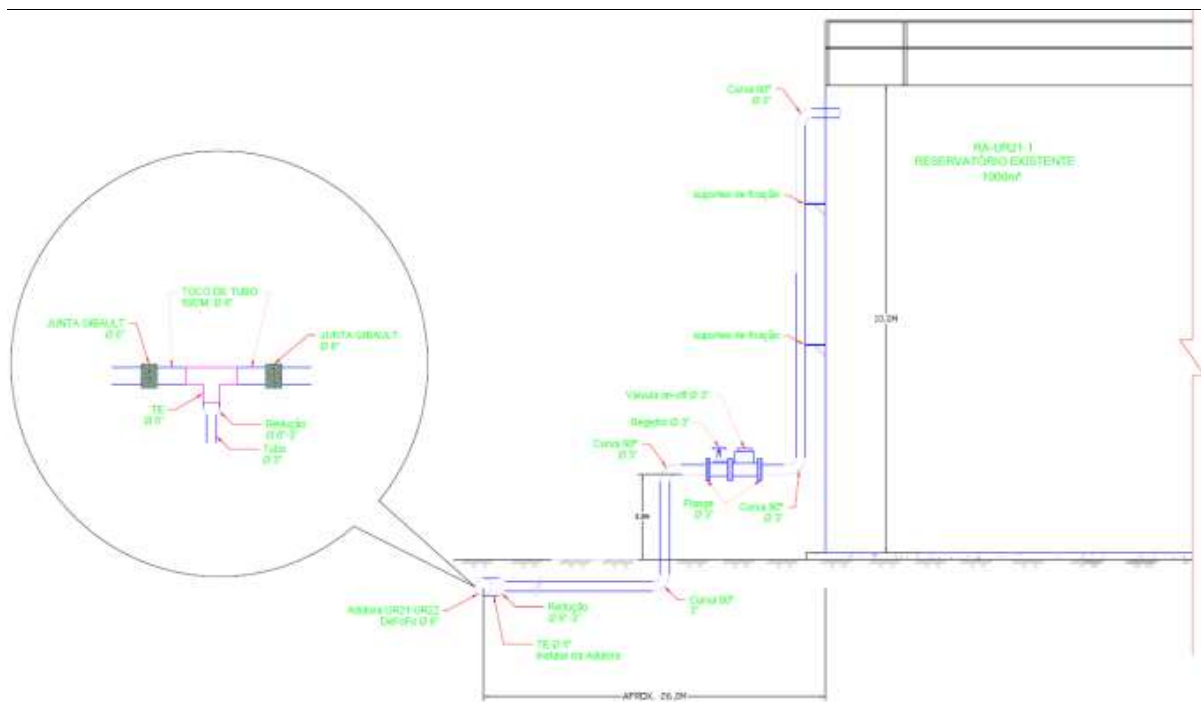
Assim, a CONTRATADA irá executar essa infraestrutura hidráulica para atingir-se esse objetivo. Espera-se que com essa melhoria na infraestrutura, melhore-se o abastecimento de água na unidade UR21 – Distrito Industrial III e consequentemente para os munícipes que ali residem.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários para

executar rede de água, com diâmetro de 3", interligando a rede adutora UR21-UR22 ao reservatório apoiado existente RA-UR21-1, conforme croqui da Figura 1.

Figura 1: Croqui de implementação da infraestrutura para tornar a adutora UR21-UR22 via de mão dupla de transporte de água.



As empresas interessadas em apresentar proposta, deverão seguir o modelo da Tabela 1, na qual consta todos os insumos e serviços a serem fornecidos.

Tabela 1: Modelo de apresentação de proposta – escopo de fornecimento.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MELHORIA NA REDE ADUTORA UR21-UR22 PARA TORNÁ-LA VIA DE MÃO DUPLA DE ENVIO DE ÁGUA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS			
		DATA:	04/08/2022		
ITEM	SERVIÇOS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL

1	Fornecimento e instalação de TE em aço carbono, diâmetro 6", SCH40	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Fornecimento e instalação de toco de tubo em aço carbono, diâmetro 6", SCH40, NBR5590, com 0,5 metros de comprimento	un.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Fornecimento e instalação de junta Gibault, corpo longo, DeFoFo 150mm para DeFoFo 150mm	un.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Fornecimento e instalação de bucha de redução em aço carbono, diâmetros 6-3"	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Fornecimento e instalação de tubo em aço carbono, diâmetro 3", SCH40, NBR5590	m	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono, diâmetro 3", incluso 4 parafusos 5/8"x2.1/2" com porca e arruelas galvanizadas a fogo	un.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Fornecimento e instalação de curva 90° em aço carbono, diâmetro 3"	un.	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Fornecimento e instalação de registro de gaveta cunha emborrachada, diâmetro 3", flangeado	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Fornecimento de junta de borracha 3mm, tramada, para vedação entre as flanges de diâmetro 3"	un.	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Fornecimento e Instalação de suporte em cantoneira 2"x3/16", aço carbono, para fixar o tubo na subida do reservatório	un.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Fornecimento de válvula de controle por solenóide, 220VAC, projetada para abrir e fechar em resposta a um sinal elétrico, normalmente fechada, câmara dupla, diâmetro 3", flangeada, circuitos de comando hidráulico em cobre ou aço inox Ref.: VA-645 Valloy/Bermad	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Serviço de escavação e reaterro manual de vala, solo 1ª categoria ≈0,6x1,5x28m (LxPxC)	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Serviço de confecção de furo na lateral superior do reservatório, altura do furo a aproximadamente 9,8 metros, para entrada do tubo de Ø 3", incluso andaime e ferramentas para executor o serviço	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Serviço de montagem completo da estrutura, incluso serviços de corte, soldas e pintura com zarcão e tinta: no reservatório (pontos de solda) e em toda extensão da tubulação aparente e enterrada	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 0,00

3. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 3.1.** As empresas licitantes interessadas em realizar visita técnica para suprir possíveis dúvidas, deverão entrar em contato com a SAEC através do telefone: (17) 3531-0610 e agendar data-horário.

4. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

- 4.1. A empresa contratada deverá realizar integração junto ao setor de Segurança e Medicina do trabalho com a apresentação da relação dos documentos do item 7;
- 4.2. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão possuir e trabalhar com EPI – Equipamentos de Proteção Individual, tais como: óculos de proteção, capacetes, luvas de proteção, botinas, uniformes, cinto de segurança para altura e etc.;
- 4.3. A CONTRATADA deverá dispor de todas ferramentas e acessórios necessários para executar os serviços, tais como: máquinas de solda, maçaricos, andaimes, extensões de energia, lixadeiras e etc.;
- 4.4. O prazo de execução dos serviços será de até **30 DIAS CORRIDOS**.
- 4.5. Todas as despesas com transporte com os equipamentos são de responsabilidades da EMPRESA CONTRATADA (frete CIF);

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 5.1. O prazo de garantia será de 06 (seis) meses após o faturamento;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa;
- 6.2. O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

7. DOS DOCUMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Esta documentação é exigida da EMPRESA CONTRATADA e antes de iniciar as atividades de campo. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente a medicina e segurança do trabalho para a realização da integração junto ao setor de segurança da SAEC. Segue documentação exigida:

7.1. DA EMPRESA:

- 7.1.1. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) – Vigente;
- 7.1.2. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – Vigente;
- 7.1.3. Seguro de Vida/Acidente.

7.2. DO COLABORADOR:

- 7.2.1. Ficha de Registro;
- 7.2.2. Cópia do registro da carteira de trabalho do empregado ou contrato de prestação de serviço ou ainda outra forma prevista na lei;
- 7.2.3. Página da qualificação civil;
- 7.2.4. Página contendo o contrato de trabalho;
- 7.2.5. RG;
- 7.2.6. CPF;
- 7.2.7. Carteira de vacinação;
- 7.2.8. Cópia CNH dos motoristas (operadores).

7.2.9. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme o PCMSO da empresa – Vigente;

7.2.10. FICHA DE EPI (Equipamento de Proteção Individual);

7.2.11. ORDEM DE SERVIÇO - sobre Segurança Saúde do Trabalho inerente as funções;

7.2.12. CERTIFICADO DE TREINAMENTO (obrigatório):

7.2.12.1. Certificado NR-18: Trabalho a quente (item 18.7.6 da NR18);

7.2.12.2. Certificado NR35: Trabalho em altura.

Leandro Ciscoto
Eng.º Eletricista

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3568/2022**

Considerando o valor estimado de R\$1.744,00 a existência de dotação orçamentária e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA, CNPJ: 66.747.627/0001-19, visando à REPARO E CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 02 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Licitações e Contratos**Prazo Recursal****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GUARDA CORPO EM FIBRA DE VIDRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ENTREGA E FIXAÇÃO, PARA PROTEÇÃO DA ETE (ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO), conforme especificações do edital

Considerando que a empresa CLC MONTAGENS MANUTENÇÃO INDUSTRIAIS E ENERGIA SOLAR EIRELI, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal final de 03 (três) dias úteis, a partir de 05/09/2022.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, nos termos do artigo 44 do decreto federal 10.024/2019.

Thiago da Silva Bedin - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3175/2022**

Considerando o valor estimado de R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CNPJ Nº 04.196.290/0001-41, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DIAFRAGMA DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADAS NAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (SAEC), com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.



Catanduva, 16 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO
- Superintendente -

.....



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9042739 - AV PORTO NOVO, 1520	9042755 - AV PORTO NOVO, 1430
9054570 - AV PORTO NOVO, 1040FUNDOS	9055610 - AV PORTO NOVO, 1460
9055694 - RUA CAICARA, 272DERIV.- CASA	9056408 - RUA BITUPITA, 21
9058555 - RUA JACANA, 55DERIV	9042741 - AV PORTO NOVO, 1380
40141 - AV PORTO NOVO, 368	40315 - AV PORTO NOVO, 510
587560 - AV PORTO NOVO, 680	40239 - AV PORTO NOVO, 700
587134 - AV PORTO NOVO, 710	40158 - AV PORTO NOVO, 738
40536 - AV PORTO NOVO, 758PARTE A	9049678 - AV PORTO NOVO, 778FUNDOS
69608 - AV PORTO NOVO, 796	9054571 - AV PORTO NOVO, 1040SUPERIOR
39808 - AV PORTO NOVO, 1054	40305 - AV PORTO NOVO, 1190
40278 - AV PORTO NOVO, 1310	589566 - AV PORTO NOVO, 1540
9050406 - AV PORTO NOVO, 1540DERIV 1	589178 - RUA BOM REPOUSO, 95CASA 1
39912 - RUA BOM REPOUSO, 130	9040889 - RUA BOM REPOUSO, 141
69707 - RUA BOM REPOUSO, 161	40205 - RUA BOM REPOUSO, 261
39875 - RUA BOM REPOUSO, 320	9044226 - RUA BOM REPOUSO, 359
39784 - RUA BOM REPOUSO, 390	39750 - RUA BOM REPOUSO, 431
9042696 - RUA BOM REPOUSO, 491	9042698 - RUA BOM REPOUSO, 511
40264 - RUA BOM REPOUSO, 530	9051967 - RUA ITORORO, 144antigo 142
9048257 - RUA ITORORO, 246	591147 - RUA ITORORO, 250
40128 - RUA ITORORO, 260	40329 - RUA ITORORO, 320
39829 - RUA ITORORO, 370	40368 - RUA BURITI, 38
40242 - RUA BURITI, 50	40535 - RUA BURITI, 116
40177 - RUA BURITI, 198	69212 - RUA BURITI, 256
40115 - RUA BURITI, 300	40055 - RUA BURITI, 310
39985 - RUA BURITI, 314	39924 - RUA BURITI, 360
588786 - RUA CAICARA, 70	39852 - RUA CAICARA, 101
39831 - RUA CAICARA, 111	40274 - RUA CAICARA, 121
40074 - RUA CAICARA, 141	40241 - RUA CAICARA, 146
40356 - RUA CAICARA, 207	39889 - RUA CAICARA, 251
40038 - RUA CAICARA, 260	588064 - RUA CAICARA, 272
40201 - RUA CAICARA, 291	9047526 - RUA CAICARA, 298DERIV
39814 - RUA CAICARA, 421ANT.361	40295 - RUA CAICARA, 380
40275 - RUA CAICARA, 381	39914 - RUA CAICARA, 431
39798 - RUA CAICARA, 451	65870 - RUA CAICARA, 461
40039 - RUA CAICARA, 471PARTE B	39786 - RUA CAICARA, 491
40288 - RUA CAICARA, 560	39851 - RUA CAICARA, 571
40338 - RUA CAICARA, 576	40228 - RUA CAICARA, 635
9048492 - RUA CAICARA, 642	39736 - RUA BARRA LONGA, 130
39743 - RUA BARRA LONGA, 150	39783 - RUA BARRA LONGA, 170
40232 - RUA BARRA LONGA, 190COMERCIO	40542 - RUA BARRA LONGA, 275
39938 - RUA BARRA LONGA, 305	40058 - RUA BARRA LONGA, 325
40016 - RUA BARRA LONGA, 355	39979 - RUA BARRA LONGA, 412
39857 - RUA AREALVA, 100	9042790 - RUA AREALVA, 241
9041491 - RUA AREALVA, 291PARTE B	589728 - RUA AREALVA, 295
40344 - RUA AREALVA, 345	9041079 - RUA AREALVA, 355
9044933 - RUA AREALVA, 355DERIV 2	105748 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 465Rua 1



1054735 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 369Rua 1	1054738 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 393Rua 1
1054739 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 401Rua 1	1054757 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 182Rua 3
1054766 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 134Rua 3	1054768 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 118Rua 3
1054770 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 102Rua 3	1054774 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 70Rua 3
1054779 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 181Rua 3	1054787 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 119Rua 3
1054790 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 99Rua 3	1054794 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 59Rua 3
1054799 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 249Rua 2	1054800 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 229Rua 2
1054801 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 219Rua 2	1054803 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 60Rua 2
1054820 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 130Rua 4	1054821 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 140Rua 4
1054823 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 160Rua 4	1054824 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 170Rua 4
1054828 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 155Rua 4	1054831 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 125Rua 4
1054836 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 85Rua 4	1054842 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 169Rua 1
1054850 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 225Rua 1	1054865 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 66Rua 5
1054869 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 106Rua 5	1054883 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 117Rua 5
1054884 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 107Rua 5	1054893 - RUA SALVADOR GOUVEA, 20Rua 6
1054895 - RUA SALVADOR GOUVEA, 36Rua 6	1054906 - RUA SALVADOR GOUVEA, 146Rua 6
1054908 - RUA SALVADOR GOUVEA, 166Rua 6	1054911 - RUA SALVADOR GOUVEA, 169Rua 6
1054922 - RUA SALVADOR GOUVEA, 69Rua 6	1054927 - RUA JOSE BELISSIMO, 38Rua 7
1054931 - RUA JOSE BELISSIMO, 78Rua 7	1054934 - RUA JOSE BELISSIMO, 108Rua 7
1054950 - RUA JOSE BELISSIMO, 107Rua 7	1054952 - RUA JOSE BELISSIMO, 87Rua 7
1054954 - RUA JOSE BELISSIMO, 67Rua 7	1054956 - RUA JOSE BELISSIMO, 47Rua 7
1054957 - RUA JOSE BELISSIMO, 37Rua 7	1054962 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 56Rua 8
1054966 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 86Rua 8	1054968 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 106Rua 8
1054972 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 146Rua 8	1054974 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 166Rua 8
1054976 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 190Rua 8	1054977 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 169Rua 8
1054991 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 29Rua 8	1054994 - RUA FERNANDO MAXIMO, 48Rua 9
1055001 - RUA FERNANDO MAXIMO, 118Rua 9	1055003 - RUA FERNANDO MAXIMO, 138Rua 9
1055007 - RUA FERNANDO MAXIMO, 55Rua 9	1055014 - AV ANGELINA CONTINI, 598
1055019 - AV ANGELINA CONTINI, 757	1055022 - AV ANGELINA CONTINI, 747
1055024 - AV ANGELINA CONTINI, 717	1055025 - AV ANGELINA CONTINI, 707
1055037 - RUA IVO PINFILDI, 336Rua 11	1055044 - RUA IVO PINFILDI, 406Rua 11
1055048 - RUA IVO PINFILDI, 449Rua 11	1055050 - RUA IVO PINFILDI, 429Rua 11
1055072 - RUA IVO PINFILDI, 203Rua 11	1055076 - RUA IVO PINFILDI, 158Rua 11
1055081 - RUA IVO PINFILDI, 198Rua 11	1055086 - RUA IVO PINFILDI, 248Rua 11
1055088 - RUA IVO PINFILDI, 268Rua 11	1055090 - RUA IVO PINFILDI, 26Rua 11
1055093 - RUA IVO PINFILDI, 56Rua 11	1055094 - RUA IVO PINFILDI, 66Rua 11
1055103 - RUA IVO PINFILDI, 137Rua 11	1055107 - RUA IVO PINFILDI, 97Rua 11
1055111 - RUA IVO PINFILDI, 57Rua 11	1055114 - RUA IVO PINFILDI, 27Rua 11
1055124 - AV ANGELINA CONTINI, 235	1055128 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 588Rua 12
1055131 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 693Rua 12	1055136 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 633Rua 12
1055143 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 555Rua 12	1055152 - AV ANGELINA CONTINI, 527
1055153 - AV ANGELINA CONTINI, 517	1055161 - AV ANGELINA CONTINI, 417
1055169 - AV ANGELINA CONTINI, 337	1055172 - AV ANGELINA CONTINI, 46
1055182 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 234Rua 12	1055185 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 264Rua 12
1055193 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 423Rua 12	1055198 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 381Rua 12
1055203 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 341Rua 12	1055204 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 333Rua 12
1055205 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 325Rua 12	1055206 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 313Rua 12
1055210 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 267Rua 12	1055213 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 245Rua 12
1055214 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 235Rua 12	1055217 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 211Rua 12
1055220 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 187Rua 12	1055223 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 163Rua 12
1055224 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 155Rua 12	1055225 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 145Rua 12
1055227 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 547Rua 12	1055233 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 499Rua 12
1055236 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 475Rua 12	1055251 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 470Rua 12
1055254 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 500Rua 12	1055263 - RUA JOSE DE FREITAS, 322Rua 17



1055264 - RUA JOSE DE FREITAS, 332RUA 17	1055273 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 157RUA 19
1055274 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 147RUA 19	1055284 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 47RUA 19
1055285 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 37RUA 19	1055286 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 27RUA 19
1055294 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 96RUA 19	1055298 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 136RUA 19
1055304 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 217RUA 21	1055306 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 197RUA 21
1055310 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 157RUA 21	1055312 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 147RUA 21
1055315 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 117RUA 21	1055316 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 107RUA 21
1055323 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 106RUA 21	1055324 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 116RUA 21
1055341 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 153RUA 22	1055343 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 133RUA 22
1055344 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 123RUA 22	1055346 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 103RUA 22
1055347 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 93RUA 22	1055349 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 73RUA 22
1055353 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 53RUA 22	1055357 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 34RUA 22
1055358 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 44RUA 22	1055359 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 54RUA 22
1055363 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 96RUA 22	1055369 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 33RUA 23
1055370 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 23RUA 23	1055371 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA, 97PROJETADA 26
1057257 - RUA IVO PINFIDI, 193RUA 11	7057010 - RUA JOSE DE FREITAS, 32
9054907 - RUA SALVADOR GOUVEA, 156RUA 6	9058588 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, 23
9059693 - AV ANGELINA CONTINI, 123	9060425 - AV ANTONIO DE PADUA PEROSA, 700
9056346 - RUA CAMANDUCAIA, 285	9056348 - RUA IPOJUCA, 326FUNDOS
40196 - RUA CARAIBAS, 118	9044655 - RUA CARAIBAS, 155
39845 - RUA CARAIBAS, 190	40215 - RUA CARAIBAS, 201
69470 - RUA CARAIBAS, 210	40024 - RUA CARAIBAS, 241
39820 - RUA CARAIBAS, 251	69232 - RUA CARAIBAS, 268ANT 264
69579 - RUA CARAIBAS, 279	39905 - RUA CARAIBAS, 320
9045701 - RUA CARAIBAS, 351DERIV	40027 - RUA CARAIBAS, 355
9046395 - RUA CARAIBAS, 360	9040572 - RUA CARAIBAS, 361
9043173 - RUA CARAIBAS, 395	39872 - RUA PARATI, 70
39803 - RUA PARATI, 80	40191 - RUA PARATI, 120
40276 - RUA PARATI, 130	587865 - RUA PARATI, 200
9048453 - RUA PARATI, 251DERIV	69246 - RUA PARATI, 251
40046 - RUA PARATI, 270	40203 - RUA PARATI, 290
39993 - RUA PARATI, 301	587643 - RUA PARATI, 320
9050489 - RUA PARATI, 416CASA 2	9050574 - RUA PARATI, 437ANT. 445-CASA 1
39935 - RUA PARATI, 440	39907 - RUA PARATI, 445
39811 - RUA PARATI, 465	9042494 - RUA PARATI, 482
591372 - RUA PARATI, 505FUNDOS	39801 - RUA PARATI, 505
40139 - RUA CATAGUASES, 32FRENTE	9054193 - RUA CATAGUASES, 32DERIV/FUNDOS
40360 - RUA CATAGUASES, 100	39867 - RUA CATAGUASES, 121
589752 - RUA CATAGUASES, 141	589525 - RUA CATAGUASES, 241
587510 - RUA CATAGUASES, 260	39840 - RUA CATAGUASES, 261
40222 - RUA CATAGUASES, 291	40326 - RUA CATAGUASES, 311
589982 - RUA CATAGUASES, 316	39746 - RUA CATAGUASES, 331
40198 - RUA CANDEIRAS, 65	589322 - RUA CANDEIRAS, 70
9053463 - RUA CANDEIRAS, 70CASA 1/DERIV	9043321 - RUA CANDEIRAS, 84
39772 - RUA CANDEIRAS, 120	40148 - RUA CANDEIRAS, 155
40178 - RUA CANDEIRAS, 159	40521 - RUA CANDEIRAS, 197
40023 - RUA CANDEIRAS, 225	9041531 - RUA CANDEIRAS, 240
39890 - RUA CANDEIRAS, 245	39800 - RUA CARUARU, 91
9041233 - RUA CARUARU, 146	69304 - RUA CARUARU, 165
40221 - RUA CARUARU, 175	39828 - RUA CARUARU, 181
589289 - RUA CARUARU, 208	40285 - RUA CARUARU, 210
591201 - RUA CARUARU, 235	588440 - RUA CARUARU, 241
39780 - RUA CARUARU, 270	39757 - RUA CARUARU, 291
39761 - RUA CARUARU, 300	9044718 - RUA CARUARU, 304



39834 - RUA CARUARU, 311	9042343 - RUA CARUARU, 320ANT 310
39782 - RUA IPOJUCA, 101ant 111	40090 - RUA IPOJUCA, 141
69218 - RUA IPOJUCA, 231	587160 - RUA IPOJUCA, 245
39990 - RUA IPOJUCA, 265	9047015 - RUA IPOJUCA, 275
40140 - RUA IPOJUCA, 336	39967 - RUA IPOJUCA, 391
9041203 - RUA IPOJUCA, 421	69248 - RUA IPOJUCA, 426
39968 - RUA JACANA, 40	69499 - RUA JACANA, 150
39827 - RUA JACANA, 170FUNDOS	9054652 - RUA JACANA, 170FRENTE
9045761 - RUA JACANA, 290	9041053 - RUA JACANA, 305
9043621 - RUA JACANA, 310	587211 - RUA JACANA, 321
40157 - RUA JACANA, 331	40358 - RUA JACANA, 340
40160 - RUA JACANA, 345	40061 - RUA JACANA, 350
40320 - RUA JACANA, 425FUNDOS	39869 - RUA JACANA, 425
40100 - RUA CAMANDUCAIA, 31ANT 151	9047706 - RUA CAMANDUCAIA, 60DERIV 2
40088 - RUA CAMANDUCAIA, 95	40180 - RUA CAMANDUCAIA, 105ANT 211
9043368 - RUA CAMANDUCAIA, 134ANT 234	39759 - RUA CAMANDUCAIA, 200ANT 300
587853 - RUA CAMANDUCAIA, 231ANT 341	9042909 - RUA CAMANDUCAIA, 245ANT 351 CS 3
40188 - RUA CAMANDUCAIA, 250ANT 350	40637 - RUA CAMANDUCAIA, 300ANT 384
9046630 - RUA CAMANDUCAIA, 315PT A	589923 - TRV AURORA, 25DERIV
9055469 - RUA SOBRADINHO, 291FUNDOS	9057761 - RUA LINHARES, 170COMERCIO
9059335 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 112	49402 - RUA PLANALTINA, 41
49404 - RUA PLANALTINA, 61	49408 - RUA PLANALTINA, 101
49410 - RUA PLANALTINA, 211	49412 - RUA PLANALTINA, 231
49416 - RUA PLANALTINA, 271	49420 - RUA PLANALTINA, 311CASA
49421 - RUA SOBRADINHO, 30	49424 - RUA SOBRADINHO, 41
49427 - RUA SOBRADINHO, 60	49445 - RUA SOBRADINHO, 210
49448 - RUA SOBRADINHO, 221	49453 - RUA SOBRADINHO, 250
49459 - RUA SOBRADINHO, 280	49469 - RUA TAGUATINGA, 41
49475 - RUA TAGUATINGA, 71	49477 - RUA TAGUATINGA, 81
49485 - RUA TAGUATINGA, 121	49488 - RUA TAGUATINGA, 170
49489 - RUA TAGUATINGA, 171	49493 - RUA TAGUATINGA, 191
49494 - RUA TAGUATINGA, 200	49504 - RUA TAGUATINGA, 250
49513 - RUA TAGUATINGA, 291	49564 - RUA PINHEIROS, 40
49565 - RUA PINHEIROS, 41	49570 - RUA PINHEIROS, 70
49571 - RUA PINHEIROS, 71	49575 - RUA PINHEIROS, 91
49578 - RUA PINHEIROS, 110	49601 - RUA PINHEIROS, 251
589635 - RUA PINHEIROS, 271FUNDOS	51888 - RUA ALBERTO CANONICI, 41
51893 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 51	51898 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 101
51900 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 121	51904 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 163
51906 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 173	9046083 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 182DERIV
51907 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 182	51908 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 183
51909 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 192	51914 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 213
51915 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 222	51916 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 223
51924 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 81	51927 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 100
51966 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 101FUNDOS	51935 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 140FRENTE
51938 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 172	9051910 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 172DERIV
51945 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 242	9046510 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 20DERIV CS 1
51952 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 20	51956 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 40
51957 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 41	51959 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 51
39469 - RUA RUBENS CARVALHO, 20FUNDOS	51962 - RUA RUBENS CARVALHO, 30
51964 - RUA RUBENS CARVALHO, 41	49619 - RUA LINHARES, 111
49622 - RUA LINHARES, 130	49627 - RUA LINHARES, 170
49637 - RUA LINHARES, 240	49524 - RUA GUARAPARI, 71
49525 - RUA GUARAPARI, 80	49530 - RUA GUARAPARI, 101



49535 - RUA GUARAPARI, 130	49537 - RUA GUARAPARI, 170
49538 - RUA GUARAPARI, 171	49550 - RUA GUARAPARI, 231
49555 - RUA GUARAPARI, 260	49556 - RUA GUARAPARI, 261
49558 - RUA GUARAPARI, 271	1152470 - RUA LINHARES, 445AP 4A/BL 3
1152478 - RUA LINHARES, 445AP 11A/BL 3	1152477 - RUA LINHARES, 445AP 12A/BL 3
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3	1152475 - RUA LINHARES, 445AP 24A/BL 3
1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3	1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3
1152454 - RUA LINHARES, 445AP 14B/BL 3	1152452 - RUA LINHARES, 445AP 32B/BL 3
1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3	1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3
1152445 - RUA LINHARES, 445AP 4C/BL 3	1152449 - RUA LINHARES, 445AP 23C/BL 3
1152442 - RUA LINHARES, 445AP 24C/BL 3	1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3
1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3	1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1
1153058 - RUA GUARAPARI, 305AP 03B/BL 1	1153065 - RUA GUARAPARI, 305AP 03C/BL 1
1153072 - RUA GUARAPARI, 305AP 01D/BL 1	1153075 - RUA GUARAPARI, 305AP 04D/BL 1
1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1	1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1
1153263 - RUA GUARAPARI, 305AP 14B/BL 1	1153066 - RUA GUARAPARI, 305AP 11C/BL 1
1153068 - RUA GUARAPARI, 305AP 14C/BL 1	1153077 - RUA GUARAPARI, 305AP 13D/BL 1
1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1	1153060 - RUA GUARAPARI, 305AP 21B/BL 1
1153080 - RUA GUARAPARI, 305AP 22D/BL 1	1153246 - RUA GUARAPARI, 305AP 31B/BL 1
1153236 - RUA GUARAPARI, 305AP 32B/BL 1	1153071 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1
1153204 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 1	1153087 - RUA GUARAPARI, 305AP 04A/BL 2
1153098 - RUA GUARAPARI, 305AP 02B/BL 2	1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 03B/BL 2
1153109 - RUA GUARAPARI, 305AP 02C/BL 2	1153205 - RUA GUARAPARI, 305AP 13A/BL 2
1153101 - RUA GUARAPARI, 305AP 14B/BL 2	1153123 - RUA GUARAPARI, 305AP 13D/BL 2
1153093 - RUA GUARAPARI, 305AP 23A/BL 2	1153102 - RUA GUARAPARI, 305AP 21B/BL 2
1153208 - RUA GUARAPARI, 305AP 23B/BL 2	1153247 - RUA GUARAPARI, 305AP 23C/BL 2
1153231 - RUA GUARAPARI, 305AP 24C/BL 2	1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2
1153126 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2	1153106 - RUA GUARAPARI, 305AP 32B/BL 2
1153116 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 2	1153117 - RUA GUARAPARI, 305AP 33C/BL 2
1153210 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 2	1153128 - RUA GUARAPARI, 305AP 32D/BL 2
1153129 - RUA GUARAPARI, 305AP 33D/BL 2	1152731 - RUA GUARAPARI, 415AP 02A/BL 1
1152869 - RUA GUARAPARI, 415AP 04A/BL 1	1153130 - RUA GUARAPARI, 415AP 01C/BL 1
1153133 - RUA GUARAPARI, 415AP 04C/BL 1	1153141 - RUA GUARAPARI, 415AP 02D/BL 1
1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 1	1152717 - RUA GUARAPARI, 415AP 12B/BL 1
1152866 - RUA GUARAPARI, 415AP 13B/BL 1	1153242 - RUA GUARAPARI, 415AP 12C/BL 1
1153144 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 1	1152736 - RUA GUARAPARI, 415AP 24A/BL 1
1152726 - RUA GUARAPARI, 415AP 21B/BL 1	1152727 - RUA GUARAPARI, 415AP 22B/BL 1
1153136 - RUA GUARAPARI, 415AP 22C/BL 1	1153244 - RUA GUARAPARI, 415AP 22D/BL 1
1152739 - RUA GUARAPARI, 415AP 33A/BL 1	1152719 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 1
1152730 - RUA GUARAPARI, 415AP 34B/BL 1	1153238 - RUA GUARAPARI, 415AP 34C/BL 1
1153149 - RUA GUARAPARI, 415AP 02B/BL 2	1153186 - RUA GUARAPARI, 415AP 01C/BL 2
1153174 - RUA GUARAPARI, 415AP 03D/BL 2	1153153 - RUA GUARAPARI, 415AP 13B/BL 2
1153213 - RUA GUARAPARI, 415AP 14B/BL 2	1153191 - RUA GUARAPARI, 415AP 13C/BL 2
1153176 - RUA GUARAPARI, 415AP 11D/BL 2	1153177 - RUA GUARAPARI, 415AP 12D/BL 2
1153178 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 2	1153167 - RUA GUARAPARI, 415AP 24A/BL 2
1153275 - RUA GUARAPARI, 415AP 23B/BL 2	1153180 - RUA GUARAPARI, 415AP 21D/BL 2
1153179 - RUA GUARAPARI, 415AP 22D/BL 2	1153181 - RUA GUARAPARI, 415AP 23D/BL 2
1153170 - RUA GUARAPARI, 415AP 34A/BL 2	1153277 - RUA GUARAPARI, 415AP 33B/BL 2
1153183 - RUA GUARAPARI, 415AP 32D/BL 2	9058623 - RUA CONCORDIA, 631
9059267 - RUA AURORA DO NORTE, 192FUNDOS	52757 - RUA GRAMADO, 20
9047799 - RUA GRAMADO, 105LIG. IPIRANGA 872	52527 - RUA GRAMADO, 143
52889 - RUA GRAMADO, 251	587660 - RUA GRAMADO, 331
52958 - RUA GRAMADO, 332CASA 1	587305 - RUA GRAMADO, 337
52788 - RUA GRAMADO, 343	52384 - RUA GRAMADO, 440



9052762 - RUA GRAMADO, 440DERIV 1	52547 - RUA GRAMADO, 455CASA 1
587971 - RUA CORBELIA, 83	33086 - RUA CORBELIA, 93
33060 - RUA CORBELIA, 100	33336 - RUA CORBELIA, 215
33236 - RUA CORBELIA, 250	33344 - RUA CORBELIA, 295
33342 - RUA CORBELIA, 301	52348 - RUA CORBELIA, 524
53008 - RUA CORBELIA, 554	33117 - RUA CONCORDIA, 10
52650 - RUA CONCORDIA, 109	33120 - RUA CONCORDIA, 110
33413 - RUA CONCORDIA, 182	33164 - RUA CONCORDIA, 197
9053380 - RUA CONCORDIA, 266DERIV/ CASA	33194 - RUA CONCORDIA, 359
33122 - RUA CONCORDIA, 383lig. R.Diadema	52880 - RUA CONCORDIA, 548
9053480 - RUA CONCORDIA, 567FUNDOS	52999 - RUA AURORA DO NORTE, 44
33198 - RUA AURORA DO NORTE, 125	33095 - RUA AURORA DO NORTE, 131
52487 - RUA AURORA DO NORTE, 149	52676 - RUA AURORA DO NORTE, 211ant.199
33145 - RUA AURORA DO NORTE, 217	33265 - RUA AURORA DO NORTE, 225
33146 - RUA AURORA DO NORTE, 300	33404 - RUA AURORA DO NORTE, 413
33357 - RUA AURORA DO NORTE, 423	52940 - RUA AURORA DO NORTE, 460
52615 - RUA AURORA DO NORTE, 590	33603 - RUA CRISTAIS, 52
33405 - RUA CRISTAIS, 122	52699 - RUA CRISTAIS, 185
33085 - RUA CRISTAIS, 247	33319 - RUA CRISTAIS, 322
52819 - AV MARANGUAPE, 66	33613 - AV MARANGUAPE, 76
33606 - AV MARANGUAPE, 84CASA 3	52944 - AV MARANGUAPE, 103
52643 - AV MARANGUAPE, 186	52593 - AV MARANGUAPE, 219
52910 - AV MARANGUAPE, 231	52934 - AV MARANGUAPE, 238
33246 - AV MARANGUAPE, 267	52916 - AV MARANGUAPE, 293
52913 - AV MARANGUAPE, 301	33056 - AV MARANGUAPE, 334LIG.R.DIADEMA
33263 - AV MARANGUAPE, 425	9052546 - RUA DAS CARAMBOLAS, 99COMERCIO
9057721 - RUA DAS CARAMBOLAS, 190	9058697 - RUA DAS FRAMBOESAS, 100
9060457 - RUA DAS CARAMBOLAS, 181	1052213 - RUA JACANA, 480
1050755 - RUA DAS LARANJAS, 22	1051154 - RUA DAS LARANJAS, 46
1050877 - RUA DAS LARANJAS, 69	1051652 - RUA DAS LARANJAS, 86
1051703 - RUA DAS LARANJAS, 93	1051348 - RUA DAS LARANJAS, 94
1051694 - RUA DAS LARANJAS, 110	1050677 - RUA DAS LARANJAS, 117
1051380 - RUA DAS LARANJAS, 118	1051848 - RUA DAS LARANJAS, 126
1051038 - RUA DAS LARANJAS, 134	1051425 - RUA DAS LARANJAS, 141
1051275 - RUA DAS LARANJAS, 149	1051288 - RUA DAS LARANJAS, 158
1051584 - RUA DAS LARANJAS, 165	1050888 - RUA DAS LARANJAS, 173
1051418 - RUA DAS LARANJAS, 189	1051838 - RUA DAS LARANJAS, 250
1051231 - RUA DAS LARANJAS, 258	1051087 - RUA DAS LARANJAS, 265
1050954 - RUA DAS LARANJAS, 273	1050947 - RUA DAS LARANJAS, 274
1051200 - RUA DAS LARANJAS, 281	1051006 - RUA DAS LARANJAS, 282
1050957 - RUA DAS LARANJAS, 289	1051726 - RUA DAS LARANJAS, 298
1050769 - RUA DAS LARANJAS, 321	1051562 - RUA DAS LARANJAS, 329
1051665 - RUA DAS LARANJAS, 353	1051688 - RUA DAS LARANJAS, 361
1051058 - RUA DAS LARANJAS, 369	1050613 - RUA DAS LARANJAS, 377
1050908 - RUA DAS LARANJAS, 386	1050593 - RUA DAS LARANJAS, 394
1051660 - RUA DAS LARANJAS, 462	1051172 - RUA DAS LARANJAS, 486
1051161 - RUA DAS LARANJAS, 501	1051724 - RUA DAS LARANJAS, 502
1050927 - RUA DAS LARANJAS, 509	1051079 - RUA DAS LARANJAS, 517
1050710 - RUA DAS LARANJAS, 533	1051826 - RUA DAS LARANJAS, 557
1051181 - RUA DAS LARANJAS, 558	1050807 - RUA DAS LARANJAS, 566
1050727 - RUA DAS LARANJAS, 597	1050621 - RUA DAS LARANJAS, 605
1051307 - RUA DAS LARANJAS, 613	1051055 - RUA DAS LARANJAS, 621
1050795 - RUA DAS LARANJAS, 630	1051296 - RUA DAS MACAS, 46
1051076 - RUA DAS MACAS, 54	1051281 - RUA DAS MACAS, 61



1051252 - RUA DAS MACAS, 62	1051628 - RUA DAS MACAS, 94
1051769 - RUA DAS MACAS, 109	1051191 - RUA DAS MACAS, 133
1051534 - RUA DAS MACAS, 150	1051130 - RUA DAS MACAS, 174
1050585 - RUA DAS MACAS, 189	1050916 - RUA DAS MACAS, 190
1051633 - RUA DAS MACAS, 251	1050612 - RUA DAS MACAS, 266
1050827 - RUA DAS MACAS, 274	1050580 - RUA DAS MACAS, 282
1051095 - RUA DAS MACAS, 283	1051748 - RUA DAS MACAS, 291
1051179 - RUA DAS MACAS, 306	1051882 - RUA DAS MACAS, 315
1051153 - RUA DAS MACAS, 322	1051177 - RUA DAS MACAS, 330
1050964 - RUA DAS MACAS, 338	1051263 - RUA DAS MACAS, 452
1051366 - RUA DAS MACAS, 468	1051136 - RUA DAS MACAS, 476
1050706 - RUA DAS MACAS, 500	1051357 - RUA DAS MACAS, 516
1051301 - RUA DAS MACAS, 556	1050875 - RUA DAS MACAS, 572
1050695 - RUA DAS MACAS, 580	1050789 - RUA DAS MACAS, 588
1051376 - RUA DAS MACAS, 612	1051682 - RUA DAS AMORAS, 52
1051152 - RUA DAS AMORAS, 60	1051785 - RUA DAS AMORAS, 68
1051390 - RUA DAS AMORAS, 84	1051781 - RUA DAS AMORAS, 116
1050822 - RUA DAS AMORAS, 124	1051883 - RUA DAS AMORAS, 156
1051649 - RUA DAS AMORAS, 172	1051639 - RUA DAS AMORAS, 180
1050871 - RUA DAS AMORAS, 232	1051088 - RUA DAS AMORAS, 235
1051029 - RUA DAS AMORAS, 240	1050636 - RUA DAS AMORAS, 243
1050648 - RUA DAS AMORAS, 256	1051416 - RUA DAS AMORAS, 272
1051616 - RUA DAS AMORAS, 275	1050819 - RUA DAS AMORAS, 291
1051067 - RUA DAS AMORAS, 296	1051507 - RUA DAS AMORAS, 320
1050977 - RUA DAS AMORAS, 323	1051424 - RUA DAS AMORAS, 344
1050838 - RUA DAS AMORAS, 352	1051012 - RUA DAS AMORAS, 368
1052098 - RUA DAS MANGAS, 38	1052238 - RUA DAS MANGAS, 69
1052264 - RUA DAS MANGAS, 93	1052181 - RUA DAS MANGAS, 110
1052113 - RUA DAS PITANGAS, 94	1052142 - RUA DAS PITANGAS, 102
1052119 - RUA DAS PITANGAS, 126	1052092 - RUA DAS PITANGAS, 157
1051571 - RUA DAS PITANGAS, 227	1051411 - RUA DAS PITANGAS, 243
1050811 - RUA DAS PITANGAS, 275	1051736 - RUA DAS PITANGAS, 291
1051209 - RUA DAS PITANGAS, 299	1050747 - RUA DAS PITANGAS, 307
1050707 - RUA DAS PITANGAS, 315	1052148 - RUA DOS FIGOS, 21
1052096 - RUA DOS FIGOS, 60	1052320 - RUA DOS FIGOS, 76
1052394 - RUA DOS FIGOS, 77	1052218 - RUA DOS FIGOS, 101
1052297 - RUA DOS FIGOS, 116	1052141 - RUA DOS FIGOS, 140
1051819 - RUA DOS FIGOS, 211	1050765 - RUA DOS FIGOS, 222
1050614 - RUA DOS FIGOS, 243	1050885 - RUA DOS FIGOS, 254
1050801 - RUA DOS FIGOS, 259	1051704 - RUA DOS FIGOS, 262
1051160 - RUA DOS FIGOS, 278	1050722 - RUA DOS FIGOS, 286
1050896 - RUA DOS FIGOS, 307	1051515 - RUA DOS FIGOS, 310
1051771 - RUA DOS FIGOS, 326	1052183 - RUA DAS MELANCIAS, 38
1052162 - RUA DAS MELANCIAS, 53	1052225 - RUA DAS MELANCIAS, 70
1052223 - RUA DAS MELANCIAS, 77	1052099 - RUA DAS MELANCIAS, 117
1052375 - RUA DAS MELANCIAS, 134	1052269 - RUA DAS MELANCIAS, 174
1051847 - RUA DAS MELANCIAS, 229	1050650 - RUA DAS MELANCIAS, 236
1051246 - RUA DAS MELANCIAS, 253	1050699 - RUA DAS MELANCIAS, 260
1050872 - RUA DAS MELANCIAS, 261	1051332 - RUA DAS MELANCIAS, 268
1051886 - RUA DAS MELANCIAS, 276	1051382 - RUA DAS MELANCIAS, 277
1050761 - RUA DAS MELANCIAS, 293	1051094 - RUA DAS MELANCIAS, 308
1051304 - RUA DAS MELANCIAS, 309	1050897 - RUA DAS MELANCIAS, 317
1051034 - RUA DAS MELANCIAS, 324	1051895 - RUA DAS MELANCIAS, 332
1051858 - RUA DAS MELANCIAS, 333	1050971 - RUA DAS MELANCIAS, 341



1050845 - RUA DAS MELANCIAS, 348	1050933 - RUA DAS MELANCIAS, 370
1052343 - RUA DOS CAJUS, 56	1051121 - RUA DOS CAJUS, 197
1050938 - RUA DOS CAJUS, 240	1051343 - RUA DOS CAJUS, 248
1050785 - RUA DOS CAJUS, 253	1050705 - RUA DOS CAJUS, 261
1050829 - RUA DOS CAJUS, 269	1051530 - RUA DOS CAJUS, 272
1051715 - RUA DOS CAJUS, 277	1051855 - RUA DOS CAJUS, 285
1050883 - RUA DOS CAJUS, 288	1051450 - RUA DOS CAJUS, 309
1051435 - RUA DOS CAJUS, 325	1051871 - RUA DOS CAJUS, 344
1050922 - RUA DOS CAJUS, 352	1051489 - RUA DOS CAJUS, 360
1051651 - RUA DOS CAJUS, 368	1050934 - RUA DOS CAJUS, 376
1052352 - RUA DOS CAQUIS, 37	1052209 - RUA DOS CAQUIS, 88
1052235 - RUA DOS CAQUIS, 93	1051718 - RUA DOS CAQUIS, 179
1051235 - RUA DOS CAQUIS, 187	1051790 - RUA DOS CAQUIS, 192
1051797 - RUA DOS CAQUIS, 195	1050821 - RUA DOS CAQUIS, 211
1051009 - RUA DOS CAQUIS, 235	1051836 - RUA DOS CAQUIS, 240
1051358 - RUA DOS CAQUIS, 259	1050886 - RUA DOS CAQUIS, 280
1051316 - RUA DOS CAQUIS, 288	1051023 - RUA DOS CAQUIS, 296
1051048 - RUA DOS CAQUIS, 299	1051272 - RUA DOS CAQUIS, 304
1050980 - RUA DOS CAQUIS, 312	1052188 - RUA DAS LICHIAS, 56
1052286 - RUA DAS LICHIAS, 64	1051170 - RUA DAS LICHIAS, 156
1051375 - RUA DAS LICHIAS, 177	1051642 - RUA DAS LICHIAS, 185
1051244 - RUA DAS LICHIAS, 188	1050711 - RUA DAS LICHIAS, 212
1051898 - RUA DAS LICHIAS, 220	1051334 - RUA DAS LICHIAS, 228
1050834 - RUA DAS LICHIAS, 233	1051367 - RUA DAS LICHIAS, 241
1051606 - RUA DAS LICHIAS, 244	1050651 - RUA DAS LICHIAS, 249
1051223 - RUA DAS LICHIAS, 260	1051167 - RUA DAS LICHIAS, 268
1050676 - RUA DAS LICHIAS, 284	1051359 - RUA DAS FRAMBOESAS, 50
1050921 - RUA DAS FRAMBOESAS, 66	1051157 - RUA DAS FRAMBOESAS, 82
1051609 - RUA DAS FRAMBOESAS, 98	1051269 - RUA DAS FRAMBOESAS, 146
1050944 - RUA DAS FRAMBOESAS, 156	1051369 - RUA DAS FRAMBOESAS, 176
1051470 - RUA DAS FRAMBOESAS, 196	1052366 - RUA DOS TAMARINDOS, 52
1052310 - RUA DOS TAMARINDOS, 60	9055494 - RUA GRAVATAI, 720DERIV.
9055791 - RUA GRAVATAI, 604DERIV- CASA	9060731 - RUA GRAVATAI, 107
9046514 - RUA GRAMADO, 569CASA 2	59376 - RUA GRAMADO, 601
9052694 - RUA GRAVATAI, 108	59373 - RUA GRAMADO, 625
59372 - RUA GRAMADO, 633	59370 - RUA GRAMADO, 649
33596 - RUA GRAVATAI, 143	52574 - RUA GRAVATAI, 156
59365 - RUA GRAMADO, 689	9052419 - RUA GRAMADO, 689DERIV
59364 - RUA GRAMADO, 697	588015 - RUA GRAVATAI, 279
52687 - RUA GRAVATAI, 284	52998 - RUA GRAVATAI, 295
589300 - RUA GRAVATAI, 320	52893 - RUA GRAVATAI, 332
587933 - RUA CORBELIA, 676	52900 - RUA GRAVATAI, 336
59226 - RUA CORBELIA, 684	589523 - RUA GRAVATAI, 338
52872 - RUA GRAVATAI, 350	59228 - RUA CORBELIA, 700
59208 - RUA CORBELIA, 707	59205 - RUA CORBELIA, 723
52777 - RUA GRAVATAI, 468	52792 - RUA GRAVATAI, 474
59206 - RUA CORBELIA, 739	52562 - RUA GRAVATAI, 557
59235 - RUA CORBELIA, 762	52553 - RUA GRAVATAI, 604COMERCIO
52506 - RUA GRAVATAI, 607	59459 - RUA CORBELIA, 811
52683 - RUA GRAVATAI, 625	59239 - RUA CORBELIA, 828
59241 - RUA CORBELIA, 844	33082 - RUA GRAVATAI, 726
59246 - RUA CORBELIA, 900	59247 - RUA CORBELIA, 908
59248 - RUA CORBELIA, 928	33029 - RUA GRAVATAI, 824
59191 - RUA CORBELIA, 929	9040933 - RUA JOSE VALENTIM, 22esquina Joao Chimelo



58438 - AV MARANGUAPE, 621	59332 - RUA JOSE VALENTIM, 38
58896 - AV MARANGUAPE, 663	59063 - AV MARANGUAPE, 664
58890 - AV MARANGUAPE, 673	59336 - RUA JOSE VALENTIM, 70
58752 - RUA JOSE VALENTIM, 77	58884 - AV MARANGUAPE, 683
9043270 - AV MARANGUAPE, 684COMERCIO	59391 - RUA JOSE VALENTIM, 85
58897 - AV MARANGUAPE, 693	59338 - RUA JOSE VALENTIM, 94
59069 - AV MARANGUAPE, 720	59319 - RUA JOSE VALENTIM, 125
59318 - RUA JOSE VALENTIM, 133	58754 - RUA JOSE VALENTIM, 142
58887 - AV MARANGUAPE, 763	59316 - RUA JOSE VALENTIM, 157
59072 - AV MARANGUAPE, 768	59314 - RUA JOSE VALENTIM, 173
59074 - AV MARANGUAPE, 784	59382 - RUA JOSE VALENTIM, 182
58707 - RUA JOSE VALENTIM, 190	58895 - AV MARANGUAPE, 843
59347 - RUA JOSE VALENTIM, 232	59310 - RUA JOSE VALENTIM, 239
58882 - AV MARANGUAPE, 860	59309 - RUA JOSE VALENTIM, 247
58877 - AV MARANGUAPE, 880	59349 - RUA JOSE VALENTIM, 248
58879 - AV MARANGUAPE, 920	58868 - AV MARANGUAPE, 930
58875 - AV MARANGUAPE, 940	58926 - RUA JOSE VALENTIM, 280
59353 - RUA JOSE VALENTIM, 288	59354 - RUA JOSE VALENTIM, 304
59093 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 69	59092 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 77
59274 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 22	59272 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 29
58758 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 45	59090 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 93
58759 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 61	59088 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 109
59108 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 134	59268 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 101
59085 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 143	59110 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 150
59282 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 118	59266 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 125
59284 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 134	59264 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 149
59080 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 197	58916 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 231
59290 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 182	59296 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 248
59487 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 271	59126 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 320
59255 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 287	59300 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 288
58915 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 331	59254 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 295
59302 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 312	58581 - RUA GERALDO MANFRIN, 21
59250 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 335	59303 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 342
59161 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 22	588356 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 30
59483 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 53	59154 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 77
59166 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 86	58834 - RUA GERALDO MANFRIN, 144
59167 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 110	59150 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 117
59169 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 126	58470 - RUA GERALDO MANFRIN, 203
59170 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 134	58835 - RUA GERALDO MANFRIN, 214
58473 - RUA GERALDO MANFRIN, 243	58862 - RUA MIGUEL PACHA, 9
59473 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 198	58476 - RUA MIGUEL PACHA, 63
58591 - RUA MIGUEL PACHA, 73	59179 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 248
58479 - RUA MIGUEL PACHA, 84	59135 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 287
58777 - RUA MIGUEL PACHA, 134	59182 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 288
58485 - RUA MIGUEL PACHA, 143	59132 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 311
58779 - RUA MIGUEL PACHA, 164	58489 - RUA MIGUEL PACHA, 204
59190 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 352	59128 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 353
58601 - RUA MIGUEL PACHA, 224	58602 - RUA MIGUEL PACHA, 233
9054065 - AV DAS UVAS, 185	1050716 - RUA CARAIBAS, 567
1052189 - RUA PARATI, 638	1052171 - RUA PARATI, 686
1052158 - RUA PARATI, 710	1052121 - RUA PARATI, 718
1052386 - RUA PARATI, 764	1052312 - RUA PARATI, 772
1052327 - RUA PARATI, 814	1052277 - RUA PARATI, 830
1051525 - RUA PARATI, 886	1050864 - RUA PARATI, 902



1051254 - RUA PARATI, 940	1051483 - RUA PARATI, 956
1051258 - RUA PARATI, 972	1050798 - RUA PARATI, 980
1050704 - RUA PARATI, 988	1051046 - RUA PARATI, 1012
1051868 - RUA PARATI, 1028	1051133 - RUA PARATI, 1052
1051389 - RUA PARATI, 1106	1051253 - RUA PARATI, 1138
1050725 - RUA PARATI, 1162	1051538 - RUA PARATI, 1170
1051474 - RUA PARATI, 1178COMERCIO	1051821 - RUA PARATI, 1202
1050709 - RUA PARATI, 1272	1051264 - RUA PARATI, 1280
1050777 - RUA PARATI, 1304	1051537 - RUA PARATI, 1312
1051539 - RUA PARATI, 1320	1050868 - RUA PARATI, 1336
1050981 - RUA PARATI, 1344	1050907 - RUA PARATI, 1352
1050611 - RUA PARATI, 1392	1051768 - RUA PARATI, 1400
1051766 - RUA CAMANDUCAIA, 338	1050912 - RUA DAS ROMAS, 49
1051286 - RUA DAS ROMAS, 57	1050652 - RUA DAS ROMAS, 84
1050870 - RUA DAS ROMAS, 100	1051558 - RUA DAS ROMAS, 108
1050840 - RUA DAS ROMAS, 133	1050792 - RUA DAS ROMAS, 152
1051869 - RUA DAS ROMAS, 160	1051522 - RUA DAS ROMAS, 165
1051699 - RUA DAS ROMAS, 168	1051763 - RUA DAS ROMAS, 173
1050810 - RUA DAS ROMAS, 208	1051163 - RUA DAS ROMAS, 213
1051194 - RUA DAS ROMAS, 224	1050961 - RUA DAS ROMAS, 232
1050967 - RUA DAS ROMAS, 240	1051405 - RUA DAS ROMAS, 248
1051742 - RUA DAS ROMAS, 273	1051219 - RUA DAS ROMAS, 305
1051371 - RUA DAS ROMAS, 313	1050696 - RUA DAS ROMAS, 321
1051206 - RUA DAS ROMAS, 332	1051387 - RUA DAS ROMAS, 345
1051734 - RUA DAS ROMAS, 353	1050715 - RUA DAS ROMAS, 364
1050848 - RUA DAS ROMAS, 372	1050751 - RUA DAS ROMAS, 380
1050928 - RUA DAS ROMAS, 388	1050759 - RUA DAS ROMAS, 404
1051617 - RUA DAS ROMAS, 428	1051047 - RUA DAS ROMAS, 436
1051787 - RUA DAS PERAS, 20	1050905 - RUA DAS PERAS, 21
1051270 - RUA DAS PERAS, 29	1051831 - RUA DAS PERAS, 44
1051173 - RUA DAS PERAS, 60	1051619 - RUA DAS PERAS, 96
1051063 - RUA DAS PERAS, 101	1051430 - RUA DAS PERAS, 109
1051032 - RUA DAS PERAS, 112	1051068 - RUA DAS PERAS, 117
1050890 - RUA DAS PERAS, 120	1050882 - RUA DAS PERAS, 133
1051455 - RUA DAS PERAS, 144	1051240 - RUA DAS PERAS, 149
1050965 - RUA DAS PERAS, 157	1050904 - RUA DAS PERAS, 176
1050911 - RUA DAS PERAS, 181	1051062 - RUA DAS PERAS, 184
1050850 - RUA DAS PERAS, 208	1051511 - RUA DAS PERAS, 265
1051330 - RUA DAS PERAS, 266	1051212 - RUA DAS PERAS, 290
1051767 - RUA DAS PERAS, 305	1050995 - RUA DAS PERAS, 329
1051501 - RUA DAS PERAS, 337	1050953 - RUA DAS PERAS, 338
1051393 - RUA DAS PERAS, 346	1050686 - RUA DAS PERAS, 361
1050680 - RUA DAS PERAS, 393	1050958 - RUA DAS PERAS, 394
1050862 - RUA DAS CEREJAS, 45	1051772 - RUA DAS CEREJAS, 46
1050917 - RUA DAS CEREJAS, 53	1051795 - RUA DAS CEREJAS, 69
1051056 - RUA DAS CEREJAS, 125	1051283 - RUA DAS CEREJAS, 133
1051294 - RUA DAS CEREJAS, 134	1050720 - RUA DAS CEREJAS, 165
1051697 - RUA DAS CEREJAS, 189	1051148 - RUA DAS CEREJAS, 190
1050809 - RUA DAS CEREJAS, 225	1051690 - RUA DAS CEREJAS, 241
1051837 - RUA DAS CEREJAS, 249	1051692 - RUA DAS CEREJAS, 290
1050689 - RUA DAS CEREJAS, 297	1051695 - RUA DAS CEREJAS, 306
1051016 - RUA DAS CEREJAS, 337	1051786 - RUA DAS CEREJAS, 354
1051823 - RUA DAS CEREJAS, 369	1051311 - RUA DAS CEREJAS, 385
1051710 - RUA DAS CEREJAS, 393	1050853 - RUA DAS CEREJAS, 394



1050685 - RUA DAS CEREJAS, 402	1050771 - RUA DAS CEREJAS, 410
1050752 - RUA DAS CEREJAS, 477	1051024 - RUA DAS CEREJAS, 485
1051066 - RUA DAS CEREJAS, 541	1051071 - RUA DAS CEREJAS, 557
1051302 - RUA DAS CEREJAS, 613	1051579 - RUA DAS CEREJAS, 630
1050773 - RUA DAS CEREJAS, 646	1051266 - RUA DAS CEREJAS, 654
1051675 - RUA DAS CEREJAS, 662	1051519 - RUA DAS CEREJAS, 701
1051903 - RUA DAS CEREJAS, 709	1050606 - RUA DAS CEREJAS, 718
1051528 - RUA DAS CEREJAS, 725	1051881 - RUA DAS CEREJAS, 726
1050663 - RUA DAS CEREJAS, 733	1051018 - RUA DAS CEREJAS, 734
1051069 - RUA DAS CEREJAS, 741	1051673 - RUA DAS CEREJAS, 757
1050869 - RUA DAS CEREJAS, 758	1050859 - RUA DAS CEREJAS, 765
1050565 - RUA DAS CEREJAS, 782	1051039 - RUA DAS CEREJAS, 821
1051329 - RUA DAS CEREJAS, 829	1050671 - RUA DAS ACEROLAS, 29
1050664 - RUA DAS ACEROLAS, 38	1051290 - RUA DAS ACEROLAS, 54
1051315 - RUA DAS ACEROLAS, 69	1051735 - RUA DAS ACEROLAS, 77
1051139 - RUA DAS ACEROLAS, 101	1050847 - RUA DAS ACEROLAS, 102
1050702 - RUA DAS ACEROLAS, 125	1051225 - RUA DAS ACEROLAS, 134
1051885 - RUA DAS ACEROLAS, 142	1051321 - RUA DAS ACEROLAS, 150
1051364 - RUA DAS ACEROLAS, 166	1050660 - RUA DAS ACEROLAS, 173
1051198 - RUA DAS ACEROLAS, 174	1051251 - RUA DAS ACEROLAS, 181
1050814 - RUA DAS ACEROLAS, 218	1051342 - RUA DAS ACEROLAS, 234
1051396 - RUA DAS ACEROLAS, 257	1050659 - RUA DAS ACEROLAS, 258
1051644 - RUA DAS ACEROLAS, 265	1051559 - RUA DAS ACEROLAS, 273
1051741 - RUA DAS ACEROLAS, 281	1050609 - RUA DAS ACEROLAS, 289
1051791 - RUA DAS ACEROLAS, 297	1051340 - RUA DAS ACEROLAS, 298
1050749 - RUA DAS ACEROLAS, 305	1051486 - RUA DAS ACEROLAS, 353
1050970 - RUA DAS ACEROLAS, 362	1051647 - RUA DAS ACEROLAS, 369
1051784 - RUA DAS ACEROLAS, 378	1050945 - RUA DAS ACEROLAS, 386
1051607 - RUA DAS ACEROLAS, 453	1050849 - RUA DAS ACEROLAS, 477
1051278 - RUA DAS ACEROLAS, 486	1051794 - RUA DAS ACEROLAS, 493
1051041 - RUA DAS ACEROLAS, 494	1050832 - RUA DAS ACEROLAS, 501
1051484 - RUA DAS ACEROLAS, 510	1051203 - RUA DAS ACEROLAS, 541
1051120 - RUA DAS ACEROLAS, 542	1050668 - RUA DAS ACEROLAS, 549
1051008 - RUA DAS ACEROLAS, 558	1050665 - RUA DAS ACEROLAS, 565
1051752 - RUA DAS ACEROLAS, 573	1051221 - RUA DAS ACEROLAS, 589
1051362 - RUA DAS ACEROLAS, 590	1051679 - RUA DAS ACEROLAS, 606
1051399 - RUA DAS ACEROLAS, 630	1050604 - RUA DAS ACEROLAS, 670
1051504 - RUA DAS ACEROLAS, 686	1051242 - RUA DAS ACEROLAS, 734
1051243 - RUA DAS ACEROLAS, 758	1051404 - RUA DAS ACEROLAS, 790
1051429 - RUA DAS PINHAS, 43	1050774 - RUA DAS PINHAS, 60
1051421 - RUA DAS PINHAS, 68	1051439 - RUA DAS PINHAS, 75
1050818 - RUA DAS PINHAS, 84	1051080 - RUA DAS PINHAS, 92
1050741 - RUA DAS PINHAS, 99	1050638 - RUA DAS PINHAS, 107
1051770 - RUA DAS PINHAS, 108	1050745 - RUA DAS PINHAS, 116
1051344 - RUA DAS PINHAS, 149	1051750 - RUA DAS PINHAS, 163
1050746 - RUA DAS PINHAS, 164	1050843 - RUA DAS PINHAS, 196
1051788 - RUA DAS PINHAS, 204	1050978 - RUA DAS PINHAS, 211
1051835 - RUA DAS PINHAS, 212	1051155 - RUA DAS PINHAS, 239
1051083 - RUA DAS PINHAS, 248	1050894 - RUA DAS PINHAS, 271
1051775 - RUA DAS PINHAS, 279	1051147 - RUA DAS PINHAS, 288
1050919 - RUA DAS PINHAS, 311	1051230 - RUA DAS PINHAS, 319
1050960 - RUA DAS PINHAS, 328	1051169 - RUA DAS PINHAS, 343
1050813 - RUA DAS PINHAS, 344	1051859 - RUA DAS PINHAS, 351
1051861 - RUA DAS PINHAS, 352	1050610 - RUA DAS PINHAS, 359



1051631 - RUA DAS PINHAS, 375
1051168 - RUA DAS PINHAS, 416
1051262 - RUA DAS PINHAS, 484
1051010 - RUA DAS PINHAS, 499
1051093 - RUA DAS PINHAS, 516
1051465 - RUA DAS PINHAS, 524
1051400 - RUA DAS PINHAS, 556
1050857 - RUA DAS PINHAS, 564
1051676 - RUA DAS PINHAS, 595
1050949 - RUA DAS PINHAS, 611
1051060 - RUA DAS PINHAS, 620
1051292 - RUA DAS PINHAS, 636

1051052 - RUA DAS PINHAS, 399
1050803 - RUA DAS PINHAS, 475
1051070 - RUA DAS PINHAS, 492
1050639 - RUA DAS PINHAS, 515
1050892 - RUA DAS PINHAS, 523
1051555 - RUA DAS PINHAS, 539
1051309 - RUA DAS PINHAS, 563
1050903 - RUA DAS PINHAS, 571
1050631 - RUA DAS PINHAS, 604
1050647 - RUA DAS PINHAS, 619
1050645 - RUA DAS PINHAS, 628
9053806 - AV DAS UVAS, 80